CARTA CONTRATO Nº 101/2023

CARTA CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TIJOLOS E TELHAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI. **entre o município de Demerval Lobão – Piauí e a empresa ANGELITA DA SILVA SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ Nº 20.693.435/0001-76**.

O **MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANGELITA DA SILVA SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ Nº 20.693.435/0001-76**, com sede na Av. Padre Joaquim Nonato, n° 477, loja 01, bairro Centro, CEP 64390000, Demerval Lobão/PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO:

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 101/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 055/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TIJOLOS E TELHAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 44.90.52 – Aquisição de Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **R$ 44,900.00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VAL. MILHEIRO	VAL. TOTAL
01	TELHA CANAL	MIL	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
02	TELHA COLONIAL	MIL	10	R$ 1.400,00	R$14.000,00
03	TIJOLOS 06 FUROS	MIL	15	R$ 1.150,00	R$ 17.250,00
04	BANDINHA	UND	1000	R$ 1,15	R$1.150,00
TOTAL.....				R$ 44,900.00	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

Art. 141 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS:

Art. 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Demerval Lobão – PI, 15 de maio de 2023.

Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELITA DA SILVA SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ Nº 20.693.435/0001-76

CONTRATADA